



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
4585/2025	4583/2025	28/02/2025 12:15:16	28/02/2025 12:15:15

Tipo

SOLICITAÇÃO INTERNA

Número

1991/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Ementa:

SC Nº 75/2025 - AQUISIÇÃO DE TENDA 6X6 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.





CITAÇÃO Nº	PROCESSO Nº
75/2025	

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

Refere-se a aquisição de tendas 6x6

OBSERVAÇÕES:

A aquisição de tenda 6x6 dá-se a necessidade para atender as demandas da secretaria

FICHA: 943

FONTE: 1704

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - Matrícula: 2660

Fiscal do Contrato: Barbara Giestas Alves Palma

Cargo: Auxiliar de Chefia - Matrícula: 001662

Suplente de Fiscal do Contrato: Elaine Vieira de Vargas Brandão

Cargo: Chefe do Departamento de Cultura e Turismo - Matrícula: 010666

LOCAL DE ENTREGA: CENTRO CULTURAL JOSE RIBEIRO TRISTAO

LADEIRA MARIA ZULEICA HADDAD FAFÁ

BAIRRO CAMPO VINTE

1

**Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390035003900310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 26/02/2025 14:15

Checksum: **C689A9731BB88F6EBF799B522F01E270414007A112389352EA8811248F1732B0**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 26/02/2025 14:16

Checksum: **B34C57212FD383FA840756D1EB421C91A4E14795FC034F3E2E0E2281925EE50C**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 27/02/2025 17:13

Checksum: **5D4FA5840C25BD1E5ADF7DCD08FE7022AECC47668285E55B30AA4FE5DD84CF5F**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 28/02/2025 07:12

Checksum: **0BE6813E24C17305D2B256052E9943A0ECA5B82EEF430E9A82E29F1C545953FE**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 28/02/2025 12:15

Checksum: **AB2F96D4ACD6F96B54EB116384D427AC21A376CAD6553FD4CFE3264E8F996356**





Processo: 4585/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 28 de fevereiro de 2025

Protocolo Automático





Processo: 4585/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 12 de março de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900330037003500330034003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 12/03/2025 09:03

Checksum: **9562F45C8F3623BC494178E8A55CEAA2E12A02420784F96236678A8A96BC26B3**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º.

Departamento Requisitante: Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 25/02/2025

Secretaria/servidor responsável pela elaboração:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Cultura e Turismo enfrenta um desafio constante de realizar eventos ao ar livre para a população e turistas, a fim de promover a cultura e atrair visitantes para a cidade. No entanto, a falta de estrutura adequada tem sido um obstáculo para a realização dessas atividades, especialmente em locais onde não há cobertura contra intempéries.

A aquisição de uma tenda 6x6 se faz necessária para atender a essa demanda, garantindo um espaço protegido e adequado para a realização de eventos culturais, exposições, feiras, entre outros. A tenda proporcionará conforto e segurança para os participantes, além de resguardar equipamentos e materiais utilizados durante a realização dos eventos.

A contratação do objeto dispensa para a aquisição da tenda é de extrema importância para garantir a continuidade das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo, atendendo às necessidades da população e fomentando o turismo na região. Com a tenda, será possível ampliar a programação de eventos ao ar livre, proporcionando momentos de lazer e entretenimento para todos.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dessa forma, a aquisição de tenda 6x6 é uma medida que visa atender ao interesse público, promovendo o desenvolvimento cultural e turístico da nossa cidade.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, justifica a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mencionados acima.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

“O objeto não foi previsto no Plano de Contratações Anual aprovado pela Portaria 363/2023, por ser uma contratação em caráter emergencial. Portanto, sugere-se sua inclusão.”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constituem requisitos desta contratação:

No valor dos itens deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada a partir do estudo realizado com base no consumo dos anos anteriores, bem como nas ações planejadas no período de um ano.

Abaixo segue estimativa da quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	SERVIÇO	QUANTIDADE
01			UN	3

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Realizada a cotação de preços utilizando o sistema Banco de Preços, serviço contratado por essa administração, cujo relatório segue em anexo.

inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmos por serem atuantes no mercado de compras públicas e possuírem condições para atendimento do objeto.

Concluindo-se, portanto, que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fez o levantamento de seus setores responsáveis. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado. No que versa, sobre os quantitativos do projeto, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude próprios da Secretaria Solicitante. Dessa forma o valor da contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A realização da aquisição, através do sistema de registro de preços, de uma empresa especializada para fornecimento de tenda modelo pirâmide 6x6. Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Registro de Preços com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7000 - Página 4

fls. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não há parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que trata-se da contratação de item único.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de uma tenda 6x6 para atender as demandas da secretaria de cultura e turismo tem como objetivo principal garantir um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, resultando em uma maior economicidade para a gestão pública.

Ao adquirir essa tenda, a secretaria poderá realizar eventos culturais e turísticos de forma mais organizada e estruturada, reduzindo custos com locação de estruturas temporárias e garantindo um ambiente adequado para a realização das atividades. Além disso, o investimento nessa estrutura permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que os servidores poderão realizar suas atividades de forma mais eficiente e confortável, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Com a utilização da tenda 6x6, a secretaria poderá expandir suas atividades, promovendo eventos culturais e turísticos de maior porte e atraindo um maior número de visitantes para a cidade. Isso contribuirá para o desenvolvimento econômico local, incentivando o turismo e fortalecendo a cultura da região. Assim, a aquisição da tenda demonstra ser um investimento estratégico e vantajoso para a secretaria de cultura e turismo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Após a conclusão da contratação por meio de dispensa de licitação segue o passo para processo de empenho. A entrega será conforme a demanda da secretaria municipal de Cultura e Turismo, mediante autorização de fornecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7000 - Página 5



12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de uma tenda 6x6 para atender as demandas da secretaria de cultura e turismo pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados à produção do material utilizado na tenda e ao seu transporte. A fabricação de tendas geralmente envolve o uso de plásticos, metais e outros materiais que podem causar danos ao meio ambiente durante a extração, produção e descarte.

Para mitigar esses impactos, é importante optar por fornecedores que sigam práticas sustentáveis, como a utilização de materiais reciclados e recicláveis na produção da tenda. Além disso, é possível priorizar fornecedores que estejam localizados mais próximos do local de utilização, reduzindo assim a pegada de carbono do transporte.

Outra medida mitigadora importante é o tratamento adequado da tenda ao final de sua vida útil, por meio da reciclagem dos materiais ou da destinação correta para aterros sanitários. Além disso, é possível promover o uso consciente da tenda, evitando desperdícios e prolongando sua durabilidade.

Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais da aquisição da tenda 6x6 para a secretaria de cultura e turismo, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a sustentabilidade das atividades realizadas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos de contratação garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Responsáveis pela elaboração:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 25 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000 - Tel. 27 3735.7000 - Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

Referente ao Anexo 8 da IN SCL 009/2023 - Planilha de Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200141.002 – Aquisição de equipamentos e material permanente.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente.

Ficha: 943

Fonte de recurso: 1500

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
				21.600,00		R\$ 21.600,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003500350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

Referente ao ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

A descrição do item foi elaborada com vista a atender as necessidades para a contratação de empresa especializada para aquisição de uma tenda 6x6 se faz necessária para atender a essa demanda, garantindo um espaço protegido e adequado para a realização de eventos culturais, exposições, feiras, entre outros. A tenda proporcionará conforto e segurança para os participantes, além de resguardar equipamentos e materiais utilizados durante a realização dos eventos, por meio de descrição que permita a combinação da necessidade e a possibilidade de ampla concorrência dos fornecedores existentes no mercado.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

...

II – criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Realizada cotação de preços utilizando o sistema Banco de Preços

serviço contratado por essa administração, cujo relatório segue em anexo.

Data da consulta: 26/02/25

Realizada a consulta de preços utilizando o sistema de painel de preços do governo federal, print da consulta anexo.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		
01		Tenda 6x6 modelo Pirâmide com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica PVC, anti-chamas	RC MIRANDA TOLDOS VILA VELHA - ME CNPJ: 24.562.455/0001-69	GILBERTO CANDIDO SOUZA MEI CNPJ: 30.093.986/0001-52	PRÁTICA COBERTURAS LTDA CNPJ: 39.892.984/0001-06
			VALOR	VALOR	VALOR
			R\$ 21.600,00	R\$ 24.300,00	R\$ 22.650,00

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
BÁRBARA Giestas Alves Pama	PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA	25/02/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350038003500350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 12/03/2025 09:03

Checksum: **6535CC6BE6CB5C16DE3D4F1A33903FCE9D9379573B72C48D6E6D78846BDB6D52**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 12/03/2025 09:04

Checksum: **E3A78D032A927829748CEBD6A7B48AB064351F28DB8FF09A9B06B265D86C5F90**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Refere-se a aquisição de tendas 6x6 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Tenda 6x6 modelo Pirâmide com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica PVC, anti-chamas		UN	3

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/06/2025, contados a partir da data de publicação do termo de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETIVO:

A Secretaria de Cultura e Turismo realiza diversos eventos ao longo do ano, como feiras, festivais, exposições apresentações culturais e atividades comunitárias. A aquisição de tenda 6x6 permitirá melhor organização e conforto para participantes, artistas e público em geral, garantindo proteção contra intempéries e estrutura adequada para as atividades.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de tenda 6x6 para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo se faz necessária para suprir uma carência existente no atual cenário da secretaria. Sem a disponibilidade de uma tenda adequada, os eventos promovidos pela secretaria podem ser prejudicados, o que impacta diretamente na qualidade das atrações oferecidas ao público, bem como na divulgação do potencial cultural e turístico da cidade.

Além disso, a contratação da tenda também contribui para a segurança dos frequentadores dos eventos, já que garante um espaço coberto e estruturado que pode abrigar um grande número de pessoas de forma confortável e segura. Isso é fundamental para evitar imprevistos e possíveis transtornos durante a realização dos eventos.

Por fim, a aquisição da tenda também representa um investimento no desenvolvimento cultural e turístico da cidade, uma vez que possibilita a realização de atividades que promovem a cultura local e atraem visitantes interessados em conhecer as manifestações artísticas e culturais da região.

Diante do exposto, fica evidente a importância da contratação do objeto em questão para atender as demandas da secretaria de cultura e turismo, visando sempre a excelência na prestação de serviços públicos e a valorização do potencial cultural e turístico da cidade.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da aquisição, através do sistema de registro de preços, de uma empresa especializada para fornecimento de cafeteira elétrica e frigobar.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Registro de Preços com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O presente Termo de Referência tem por finalidade oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A contratada deverá disponibilizar a entrega do serviço de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da autorização.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, sendo que não foi encontrado orçamentos coletados no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>).

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200141.002 – Aquisição de equipamentos e material permanente.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Elemento de despesa: 4490520000 – Equipamento e material permanente.

Ficha: 943

Fonte de recurso: 1704

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento da contratação, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para a referida contratada. Nas seguintes situações:
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a procedimento de dispensa de licitação;
 - fraudar a contratação;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Impedimento de participar de contratações com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Declaração de Inidoneidade para contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato.
 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contratual.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento contratual.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio, 25 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 25 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Anexo I – Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE
01	Tenda 6x6 modelo Pirâmide com estrutura em aço galvanizado com estrutura em aço galvanizado e com cobertura em lona vinílica PVC		03



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350038003500350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 12/03/2025 09:03

Checksum: **142BCA8BD2586817D7AF93AD67C4E0C1ED82ED6A984248C048C793F69C1EF078**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 12/03/2025 09:04

Checksum: **CE0F733D3045F64A786FBC3A71A7A46CE469060ADACDEAEDFBD080036B5A0865**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 039/2025

Processo: Nº 4585/2025

Origem: Solicitação/Ofício Nº 075/2025

Objeto: Aquisição de Tenda 6X6 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 560/2023.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Paulo Henrique Falqueto da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 002660

Fiscal do Contrato: Barbara Giestas Alves Palma

Cargo: Auxiliar de Chefia - **Matrícula:** 001662

Suplente de Fiscal do Contrato: Elaine Vieira De Vargas Brandão

Cargo: Chefe do Departamento de Cultura e Turismo - **Matrícula:** 010666

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance, e demais atribuições conforme Decreto nº 560/2023.

Afonso Cláudio/ES, 10 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

BARBARA GIESTAS ALVES PALMA

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350038003500350037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 12/03/2025 09:03

Checksum: **D870287BF76A0CBB46727B2B2F78A1A763BCF0260BFB3C1DF7E9B8F901496121**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 12/03/2025 09:04

Checksum: **E69D989C3A22BD3AB37C0E27ED26D9B3A37B8D8C1BA4A28942332AEDB5E90540**

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 12/03/2025 09:04

Checksum: **4BA9D087FD7BD72582F3A73F0C7BF6E9D80FC8677EFC8D8C27A41DC109632BAA**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 12/03/2025 10:04

Checksum: **6A91CDF2B38CB1882004D403396EC592807E1F3B4AD0A7627076D16541250D7B**



toldos vilavelha

www.toldosvilavelha.com.br

RC MIRANDA TOLDOS VILA VELHA - ME - CNPJ 24.562.455/0001-69
RUA EDUARDO FAIRICH, 16, N. SRA. DA PENHA, VILA VELHA-ES. CEP: 29110-100
Telefone: (27) 3031-3523 / 99798-8838 - contato@toldosvilavelha.com.br

À SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE AFONSO CLÁUDIO

A/C Bárbara
27 99620-7536
adm.turismo@afonsoclaudio.es.gov.br

Conforme solicitado, segue orçamento:

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	TENDA – Fabricação de tenda no modelo pirâmide com estrutura em aço galvanizado e com cobertura em lona vinílica PVC e tratamento antiUV. Moldes unidos por vulcanização (solda eletrônica). Medidas: 6,00x6,00m	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00
Total			R\$ 21.600,00

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

Validade da proposta: 30 dias
Prazo para pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 15 dias úteis
Garantia: 3 meses por defeitos de fabricação

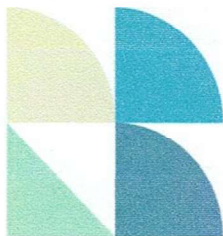
Atenciosamente,

RC Miranda
24.562.455/0001-69
RC MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA ME
Rua Eduardo Fairich Nº 16 Fuzinas
N. Sra da Penha, Vila Velha - ES
CEP 29 110-100

Flávio Barreto - Toldos Vila Velha
Tel.: (27) 3031-3523 / (27) 99798-8838
www.toldosvilavelha.com.br - contato@toldosvilavelha.com.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003500350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PRÁTICA
coberturas

Serra, 25 de fevereiro de 2025

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

TIPO: Tenda

OBJETO: Fabricação de tenda

Fornecedor <u>Prática Coberturas Ltda.</u> CNPJ: 39.892.984/0001-06 Tel. (27) 9.9806-2507 Bruno Silva e-mail: comercial@praticatendas.com.br Endereço: Av. Coronel Manoel Martins Bairro: Jardim Tropical - Serra ES. Cidade destino: ES Cliente: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE AFONSO CLÁUDIO			
Descrição	Quant	Preço Unit	Preço Total
Fabricação de nova tenda no modelo duas águas no tamanho 6X6m. Estrutura em aço galvanizado e lona PVC.	3	R\$ 7.550,00	R\$ 22.650,00
Valor Liquido			R\$ 22.650,00

- **Validade da Proposta:** 30 dias
- **Prazo de Montagem:** 20 dias.
- **Forma de Pagamento:** 21 dias

Atenciosamente;


39.892.984/0001-06
PRÁTICA COBERTURAS
LTDA - ME
Av. Genl. Manoel Nunes, nº 1290
Pianalto da Carapina
Serra - ES - CEP: 29.162-715

Bruno Silva (27) 9 9806-2507

Pratica Coberturas



25 de fevereiro de 2025.

ORÇAMENTO

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR:

CNPJ:	30.093.986/0001-52
RAZÃO SOCIAL:	Gilberto Candido de Souza Mei
NOME FANTASIA:	Lonas e Toldos Maia
ENDEREÇO:	Av. João Batista Crespo 98 S.Antonio – S.Mateus/ES
TELEFONE(s):	27 3082-7295
PESSOA DE CONTATO:	Gilberto

SOLICITANTE DO ORÇAMENTO

Secretaria de Cultura e Turismo de Afonso Cláudio
Bárbara
27 99620-7536

OBJETO PRINCIPAL DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Fabricação de tenda em aço galvanizado unidos por encaixe, e cobertura em lona PVC. TAMANHO: 6x6m	3	R\$ 8.100,00	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL:				R\$ 24.300,00

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: 30 DIAS PG – 30 DIAS ENTREGA



Tenda 6x6 modelo Pirâmide com estrutura em aço ga

☐ Apenas o termo digitado

☒ Todos ☐ Materiais

Serviços

Último ano >Regiões e Estados ▼

Q PESQUISAR

!!! Mais Filtros ▼

Q Resultados da Pesquisa

PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).					
Principais Resultados	Inc I Art 5º	Inc II Art 5º	Inc III Art 5º	Inc IV Art 5º	Inc V Art 5º
	Compras	Outros	Outras	Cotação	Notas
	Governamentais	Entes Públicos	Mídias	Fornecedores	Fiscais

ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para **Tenda modelo estrutura aço galvanizado cobertura lona PVC anti chamas**

5559 resultados para **Tenda lona**

4301 resultados para **Tenda cobertura**

4772 resultados para **Tenda estrutura**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.562.455/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2016
NOME EMPRESARIAL R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOLDOS VILA VELHA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EDUARDO FAIRICH	NÚMERO 16	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 29.110-100	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA PENHA	MUNICÍPIO VILA VELHA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TOLDOSVILAVELHA.COM.BR		TELEFONE (27) 3062-7274/ (27) 9243-1955
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 14:53:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



25 de fevereiro de 2025.

ORÇAMENTO

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR:

CNPJ:	30.093.986/0001-52
RAZÃO SOCIAL:	Gilberto Candido de Souza Mei
NOME FANTASIA:	Lonas e Toldos Maia
ENDEREÇO:	Av. João Batista Crespo 98 S.Antonio – S.Mateus/ES
TELEFONE(s):	27 3082-7295
PESSOA DE CONTATO:	Gilberto

SOLICITANTE DO ORÇAMENTO

Secretaria de Cultura e Turismo de Afonso Cláudio
Bárbara
27 99620-7536

OBJETO PRINCIPAL DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Fabricação de tenda em aço galvanizado unidos por encaixe, e cobertura em lona PVC. TAMANHO: 6x6m	3	R\$ 8.100,00	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL:				R\$ 24.300,00

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: 30 DIAS PG – 30 DIAS ENTREGA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.892.984/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRATICA COBERTURAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRATICA TENDAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TRES	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 29.155-042	BAIRRO/DISTRITO VILA PRUDENCIO	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@PRATICACOBERTURAS.COM.BR	TELEFONE (27) 9806-2507
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **11:00:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350038003500370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA
CNPJ: 24.562.455/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:48 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **68C3.2571.80BC.4EE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000348769

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 24.562.455/0001-69

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/02/2025**, válida até **26/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/02/2025.

Autenticação eletrônica: **001D.C13D.1710.CF2F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 52646/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 243976 Crc Original: 243976 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA**
CNPJ / CPF **24.562.455/0001-69**
Inscrição Estadual/RG **083164391**
Endereço **29110-100 - EDUARDO FAIRICH, 16 FUNDOS**
Bairro **NOSSA SENHORA DA PENHA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 25 de Fevereiro de 2025

Esta Certidão é válida até: 25/03/2025

Data Geração: 25/02/2025

Data Emissão: 25/02/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3636309

Número da Certidão: 52646/2025

Controle: 243976

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 25/02/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320035003800350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.562.455/0001-69
Razão Social: R C MIRANDA TOLDOS VILA VELHA ME
Endereço: R EDUARDO FAIRICH 16 FUNDOS / NOSSA SENHORA DA PE / VILA VELHA / ES / 29110-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022512453315937774

Informação obtida em 25/02/2025 14:51:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350038003500380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.562.455/0001-69

Certidão nº: 11112604/2025

Expedição: 25/02/2025, às 14:48:46

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.562.455/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.562.455/0001-69**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/04/2016**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF





Processo: 4585/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 18 de março de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340030003800310036003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 18/03/2025 09:10

Checksum: **24B5780AAFAA4D620F3D9EDE9C70D2F18B3DCBC1CF1841D199CFC569F05C5853**





ANÁLISE DE RISCO

1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1.1	ATRASSO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Média	Médio	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias	Interna
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Apoio temporário na conclusão do processo.			Equipe de planejamento da contratação

Risco 1.2	EXISTÊNCIA DE OUTRAS DEMANDAS PRIORITÁRIAS DE CONTRATAÇÕES		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Média	Médio	Atraso na efetivação da contratação ou não contratação	Interna
Ação Preventiva			Responsável
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos			Equipe de planejamento da contratação e demais setores
Ação de Contingência			Responsável
Repriorizar atividades			Setores envolvidos no processo de contratação

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 2.1	RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Baixa	Alto	Ausência do serviço para a	Externa





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Prefeitura	
Ação Preventiva		Responsável
Realizar estudo comparativo das diferentes soluções de mercado		Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência		Responsável
Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato		Setor de Compras

3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco 3.1	ATRASO NO INÍCIO DO CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Baixa	Baixo	Atraso na disponibilização da solução	Externa
Ação Preventiva			Responsável
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.			Fiscais e gestores do contrato
Ação de Contingência			Responsável
Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.			Secretário Responsável

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 2.1	Risco 1.1	-
Risco 3.1	Risco 1.2	-

Responsáveis pela elaboração:

Bárbara Giestas Alves Palma
Auxiliar de Chefia





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado por:

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Afonso Cláudio, 18 de março de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003100330038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 18/03/2025 09:10

Checksum: **96A6E211B73B66136917522D105BE52437A8654DC4190DDBD8D18FE1F3293FA7**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 18/03/2025 09:22

Checksum: **6BEB A0FD4F72210DA5D93C3904B1AC738B275512205FD5009D85EAD7C873E33F**





Processo: 4585/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 18 de março de 2025

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340032003900300036003A005400

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 18/03/2025 10:02
Checksum: **74E1E3CEA504F11B434B9483CFDB77AA8B8D53E781CD1371D8C488E1C33E3256**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II DA IN SCL N° 010-2023 - VERSÃO 02 - Checklist Dispensa

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) (PREENCHIMENTO PELA SECRETARIA)	Atende plenamente a exigência? (PREENCHIMENTO PELO SETOR DE COMPRAS)
Houve abertura de processo administrativo?	Fls. 01	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Fls. 35-36	
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	Fls. 02-03	
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica Justificado no item 2 do ETP. Fl. 8	
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Fls. 8 - Item 2 do ETP	
Há Estudo Técnico Preliminar?	Fls. 7-13	
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Fls. 7-13	
Há Análise de Riscos?	Fls. 52-55	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Fls. 7-13, todos os itens obrigatórios constam no ETP.	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Item 12 do ETP)	Fl.12 - Item 12 do ETP	
Há termo de referência?	Fls. 18-32	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Fls. 18-32	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Itens obrigatórios do TR não alterados.	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Fl. 26-27. Atestado no item "Adequação orçamentária do TR"	
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Certidão Federal – Fl. 44 Certidão Estadual – Fl. 45 Certidão Municipal – Fl. 46 Certidão Trabalhista – Fl. 48 Certidão FGTS – Fl. 47 Certidão Simples Nacional – Fl. 49 Cadastro CNPJ – Fl. 41	
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Certificado a utilização dos critérios do art. 23 da Lei 14.133. Item 5 do ETP Fls. 9-10	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Orçamentos Fls. 37-39 Banco de preços Fl.40	
Houve a autorização da autoridade competente?	Fl. 3	
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Manifestação técnica opina por dispensa de licitação (item 7 do ETP)	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Demonstrado o valor no item 6, Fl.10. O somatório das contratações de mesma natureza será demonstrado pelo Setor de Compras Central.	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Não foi utilizado, pois o processo em questão trata-se da contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021. Fl. 10	
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Justificativa da contratação descrita no item 1 do ETP. Fl. 7-8 Não consta identificação de eventuais alternativas	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003100380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 4585/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Considerando o que preceitua na IN SCL N° 010/2023, segue para análise e demais deliberações cabíveis, trata-se de aquisição de tendas 6x6 modelo pirâmide, com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica pvc, antichamas.

Visando atender as demandas da referida secretaria do município de Afonso Cláudio/ES.

Consta nos autos anexo da elaboração da pesquisa de preço fls.15/16, conforme IN SCL N° 008/2023.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 20 de março de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340032003900360033003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 20/03/2025 10:36

Checksum: **D842F4C03D07BBEFBBACCCC61D8B11D00928B54C23345B1708F222AE8086695A**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?
Houve abertura de processo administrativo?	FLS. 01	Sim.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Fls. 35-36	Sim.
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	Fls. 02-03	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica justificado no item 2 do ETP. Fls. 8	Objeto não foi previsto no Plano de Contratações Anual, por ser uma contratação em caráter emergencial. Portanto, sugere-se sua inclusão.”
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Fls. 14	Sim.
Há Estudo Técnico Preliminar?	Fls. 7-13	Sim.
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Fls. 7-13	Sim, conforme indicação da secretaria esta de acordo, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Há Análise de Riscos?	Fls. 52-55	Sim.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Fls. 7-13, todos os itens obrigatórios constam no ETP.	Sim, conforme indicado pela secretaria. Ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	Fl.12 - Item 12 do ETP	Sim, conforme justificativa da referida secretaria, para mitigar impactos, é importante optar por fornecedores que sigam práticas sustentáveis, como a utilização de materiais reciclados e recicláveis na produção da tenda.
Há termo de referência?	Fls. 18-32	Sim.
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Fls. 18-32	Sim, conforme indicação da secretaria. Ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao Termo de Referência.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas as alterações?	Itens obrigatórios do TR não alterados.	Não houve alterações, conforme manifestação da secretaria.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com o planejamento financeiro da Prefeitura?	Fls. 26-27. Atestado no P-E	Sim.



Este documento foi assinado digitalmente conforme a Lei nº 20.926/2019, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 63

com a despesa estimada?	item “Adequação orçamentária do TR”	
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	Certidão Federal – Fl. 44 Certidão Estadual – Fl.45 Certidão Municipal – Fl.46 Certidão Trabalhista -Fl.48 Certidão FGTS – Fl. 47 Certidão Simples Nacional – Fl. 49 Cadastro CNPJ – Fl. 41	Sim.
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Certificado a utilização dos critérios do art. 23 Lei 14.133. Item 5 do ETP Fls. 9-10 Pesquisa de Preços Fls.15/16 Orçamentos Fls. 37-39 Banco de preços Fl.40	Sim.
Houve a autorização da autoridade competente?	FLS. 3	Sim.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Manifestação técnica opina por dispensa de licitação (item 7 do ETP)	Sim, conforme manifestação técnica expressa pela secretaria, na hipótese do art. 75 da Lei 14133/21.
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Demonstrado o valor no item 6, Fl.10. O somatório das contratações de mesma natureza será demonstrado pelo Setor de Compras Central.	Conforme manifestação da referida secretaria, não se trata de aplicação nos incisos I e II.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Não foi utilizado, pois o processo em questão trata-se da contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021. Fl. 10.	Conforme justificativa alencadas aos autos processual pela comissão técnica opinando por dispensa de licitação, expressa no art. 75 da Lei 14133/21.
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Justificativa da contratação descrita no item 1 do ETP. Fl. 7-8 Não consta identificação de eventuais alternativas.	Conforme indicação trazidas aos autos processual pela secretaria.

Vale ressaltar, que o Setor de Compras realiza a verificação da existência de documentos e informações trazidas no processo, com base no Checklist em anexo, não adentrando no teor das informações e dos documentos.





Processo: 4585/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 20 de março de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340034003000300036003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em 20/03/2025 13:53

Checksum: **DEC9A0B4C79F82F5390D139DCE83CF3329B2FC30A17091DAFCAB5047E65376B6**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 4585/2025

INTERESSADO: SECRETARIA CULTURA E TURISMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a aquisição de tendas 6x6.

Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Tomo ciência da aquisição/contratação e autorizo a efetivação da despesa.

Encaminhe-se novamente ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 20 de março de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360030003900360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 20/03/2025 15:05

Checksum: **D852AC85277683B249999FF8CD76B38007162D7D2AE8F6D9791162F8E5910B31**





Processo: 4585/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito fls.67, segue para análise da indicação da fonte de recursos financeiros, informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 28 de março de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340034003100330030003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **28/03/2025 16:25**

Checksum: **F3B114C8BC07FD36407813BD24525BCAD23A4044230B13FC8869E30669D7E72E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PROCESSO: 4585/2025

OBJETO: Aquisição de tendas 6x6 modelo pirâmide, com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica pvc, antichamas, visando atender as demandas da referida secretaria do município de Afonso Cláudio/ES.

AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: Aquisição de tendas 6x6 modelo pirâmide, com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica pvc, antichamas, visando atender as demandas da referida secretaria do município de Afonso Cláudio/ES, conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: compras@afonsoclaudio.es.gov.br, até às 16h, do dia 27/03/2025.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 24 de março de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras







Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de tenda 6x6 para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo se faz necessária para suprir uma carência existente no atual cenário da secretaria. Sem a disponibilidade de uma tenda adequada, os eventos promovidos pela secretaria podem ser prejudicados, o que impacta diretamente na qualidade das atrações oferecidas ao público, bem como na divulgação do potencial cultural e turístico da cidade.

Além disso, a contratação da tenda também contribui para a segurança dos frequentadores dos eventos, já que garante um espaço coberto e estruturado que pode abrigar um grande número de pessoas de forma confortável e segura. Isso é fundamental para evitar imprevistos e possíveis transtornos durante a realização dos eventos.

Por fim, a aquisição da tenda também representa um investimento no desenvolvimento cultural e turístico da cidade, uma vez que possibilita a realização de atividades que promovem a cultura local e atraem visitantes interessados em conhecer as manifestações artísticas e culturais da região.

Diante do exposto, fica evidente a importância da contratação do objeto em questão para atender as demandas da secretaria de cultura e turismo, visando sempre a excelência na prestação de serviços públicos e a valorização do potencial cultural e turístico da cidade.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da aquisição, através do sistema de registro de preços, de uma empresa especializada para fornecimento de cafeteira elétrica e frigobar.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Registro de Preços com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O presente Termo de Referência tem por finalidade oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A contratada deverá disponibilizar a entrega do serviço de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da autorização.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, sendo que não foi encontrado orçamentos coletados no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>).

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200141.002 – Aquisição de equipamentos e material permanente.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Elemento de despesa: 4490520000 – Equipamento e material permanente.

Ficha: 943

Fonte de recurso: 1704

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento da contratação, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para a referida contratada. Nas seguintes situações:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a procedimento de dispensa de licitação;
 - fraudar a contratação;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - Impedimento de participar de contratações com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Declaração de Inidoneidade para contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato.
 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contratual.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento contratual.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio, 25 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA GISTAS ALVES PALMA

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 25 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.
PROCESSO: 4585/2025

Proposta Comercial Detalhada:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

- I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
- IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmas e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
- V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa





Gerência de Licitações

Responsável: Adrieli Moreira Barcellos / Cargo: Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 011/2024

Contato: E-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br. Telefone: (27) 3735-7778.

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

Localização: Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Endereço: Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES. CEP: 29.600-000

Ano

Procurar por Termo

Modalidade

Situação do Edital

Setores

2025

Procurar

TODOS

TODAS

TODOS

Clique aqui para Procurar

AVISO DE DISPENSA: 4585/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 28/03/2025 | Situação: A REALIZAR

Objeto: Aquisição de tendas 6x6 modelo pirâmide, com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica pvc, antichamas, visando atender as demandas da referida secretaria do município de Afonso Cláudio/ES.

Anexos:

[Aviso de Contratação Direta - Sec. de Cultura e Turismo..pdf](#)

AVISO DE DISPENSA: 5755/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 28/03/2025 | Situação: A REALIZAR

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de redes de proteção, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, para atender às necessidades das escolas municipais de Afonso Cláudio/ES, em conformidade com as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES).

Anexos:

[Aviso de Contratação Direta - Sec. de Educação..pdf](#)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360033003700300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **28/03/2025 16:25**

Checksum: **EACD4BE80C6A980AD1605D1F575BF04A795955DF015302ED0ED79F54178E9512**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

**PROCESSO: 4585/2025
SOLICITAÇÃO: 075/2025**

Trata-se de pedido da Secretaria de Cultura e Turismo, de tendas 6x6 modelo pirâmide, com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica pvc, antichamas.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 04 (quatro) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

LONAS E TOLDOS MAIA LTDA
MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
PRATICA COBERTURAS LTDA
R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sitio oficial do município, (www.afonsoclaudio.es.gov.br), para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde obteve proposta adicional, para compor as propostas e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Ressaltamos que foi utilizado a pesquisa realizada pela secretaria na fase inicial, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls.15/16.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta Simples.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa **R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA**, para o fornecimento do referido produto/serviço, haja vista que esta apresentou o menor valor nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.

Afonso Cláudio, 28 de março de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360033003700300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **28/03/2025 16:25**

Checksum: **50517E7639187793A9502781DC2FA8FCAE75F06BF66180EC28099FB0C54D777D**





maximus empreendimentos

Para: ▼



Qui, 14:51

[Visualizar 2 anexos](#)

Boa tarde! Encaminho anexo proposta do pregão 4585/2025, tenda 6x6.

Maximus Comércio e Empreendimentos
Cnpj: 43.802.682/0001-69
Contato/whatsapp: (28) 99945-9043
E-mail: maximusempreendimento@gmail.com

2 anexos

[Baixar todos os anexos](#)

ilovepdf_merged (25).pdf
6.0 MB

PROPOSTA AF TENDA_merged.pdf
378 KB



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360033003700300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 43.802.682/0001-69

DADOS DO ASSINANTE		
NOME: Ramon Ribeiro Pereira		
RG: [REDACTED]	ÓRGÃO EXPEDITOR: [REDACTED]	CPF: [REDACTED]
NACIONALIDADE: brasileiro		ESTADO CIVIL: casado
CARGO: Administrador		
PROFISSÃO: empresário		
ENDEREÇO COMPLETO: Presidente Willian dos Santos Borges, n 52, Presidente Kennedy-ES		
DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE		
NOME EMPRESARIAL: Maximus Comércio e Empreendimentos LTDA		
CNPJ: 43.802.682/0001-69		
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Presidente Willian Santos Borges nº 52, Presidente Kennedy – ES CEP : 29.350-000		
TELEFONE: (28) 99945-9043	E-MAIL maximusempreendimento@gmail.com	
DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE		
NOME DO BANCO: Siccob sul		
Nº DO BANCO: 756	Nº AGÊNCIA: 3003-1	Nº CONTA: 160.723-5
TELEFONE: 28 99945-9043		
AFONSO CLÁUDIO , 27 de Março de 2025. MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:43802682000169 Assinado de forma digital por MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA:43802682000169 Dados: 2025.03.27 14:30:39 -03'00' MAXIMUS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 43.802.682/0001-69 Ramon Ribeiro Pereira / ADMINISTRADOR (3568609- ES)		

**RUA PRESIDENTE WILLIAM DOS SANTOS BORGES, Nº 52, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY — ES,
CEP : 29.350-000**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360033003700300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 93

MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 43.802.682/0001-69

PROPOSTA

Razão Social:Maximus Comércio e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 43.802.682/0001-69

Endereço: Rua Presidente Willian Santos Borges nº 52, Presidente Kennedy – ES

CEP : 29.350-000

Contato: (28) 99945-9043

E-mail: maximusempreendimento@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 4585/2025

Propõe fornecer o objeto licitado, de acordo com todas as especificações do edital e seus anexos, nos seguintes preços e condições:

ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL
Tenda 6x6 modelo Pirâmide com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica PVC, antichamas	UN	3	R\$8.034,39	STALL UP TENDAS	R\$24.103,17
VALOR GLOBAL					R\$ 24.103,17

Valor total da proposta R\$24.103,17 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)



MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 43.802.682/0001-69

Demais condições

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.
4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
5. Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) Ramon Ribeiro Ribeiro, portador (a) da cédula de identidade nº. [REDACTED] do CPF-MF nº. [REDACTED] com endereço [REDACTED], telefone (s) 28 999 459043 e e-mail maximusempreendimento@gmail.com.
6. Nosso domicílio bancário é **Banco:** SICCOB SUL 756 **Agência:** 3003-1 **Conta:** 160.723-5 **Pix:** 43.802.682.0001-69.
7. Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço maximusempreendimento@gmail.com.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

AFONSO CLÁUDIO- 27 DE MARÇO DE 2025

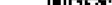
MAXIMUS COMERCIO E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:43802682000169

Assinado de forma digital por
MAXIMUS COMERCIO E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:43802682000169
Dados: 2025.03.27 13:26:49 -03'00'

MAXIMUS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 43.802.682/0001-69
Ramon Ribeiro Pereira /
ADMINISTRADOR (3568609- ES)



MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 43.802.682/0001-69


 Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> fls. 96
RUA PRESIDENTE WILIAM DOS SANTOS BORGES, n° 52, CENTRO, PRESIDENTE KENNEDY - ES, CEP : 29.350-000
 MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.802.682/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAXIMUS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRESIDENTE WILLIAM DOS SANTOS BORGES	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 29.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY	UF ES
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMUSEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9945-9043
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 16:00:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360033003700300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 97



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.802.682/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRESIDENTE WILLIAM DOS SANTOS BORGES	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 29.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMUSEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9945-9043
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **16:00:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360033003700300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.802.682/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRESIDENTE WILLIAM DOS SANTOS BORGES	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 29.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY	UF ES
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMUSEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9945-9043
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 16:00:23 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360033003700300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.802.682/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRESIDENTE WILLIAM DOS SANTOS BORGES	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 29.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY	UF ES
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMUSEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9945-9043
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 16:00:23 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360033003700300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.802.682/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 96.01-7-01 - Lavanderias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PRESIDENTE WILLIAM DOS SANTOS BORGES	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 29.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KENNEDY	UF ES
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAXIMUSEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9945-9043
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 16:00:23 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.093.986/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LONAS E TOLDOS MAIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LONAS E TOLDOS MAIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JOAO BATISTA CRESPO	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.941-750	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO MATEUS	UF ES
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GILBERTO.CANDIDO72@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9981-9436
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 13:39:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000040/2025 - 28/03/2025 - Processo Nº 004585/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA		PRATICA COBERTURAS LTDA		MAXIMUS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA		LONAS E TOLDOS MAIA LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total

00001		00045061	TENDA 6X6 MODELO PIRÂMIDE COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA PVC anti-chamas	UN	3,00	7.200,000 0	21.600,00	7.550,000 0	22.650,00	8.034,3900	24.103,17	8.100,0000	24.300,00
-------	--	----------	--	----	------	----------------	-----------	----------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------

Valor Total OBTIDO 21.600,00 22.650,00 24.103,17 24.300,00

Valor Total VENCIDO 21.600,00



1 Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/103/entidade>
com o identificador 3200360033003700300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000040/2025 - 28/03/2025 - Processo Nº 004585/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00045061		TENDA 6X6 MODELO PIRÂMIDE COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA PVC - ANTI-CHAMAS	UN	3,00	7.721,1000	23.163,30
							23.163,30



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360033003700300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **28/03/2025 16:25**

Checksum: **3DA572A9E11B03D3B9DD47E0E26D7F55000C1245323390FED5B1886DC812AF69**





Processo: 4585/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para dotação e reserva.

Afonso Claudio, 10 de abril de 2025

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900340037003400340035003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 10/04/2025 08:29

Checksum: **227994D06160C579E260394329D1270F7328DE65C5573DFA5F9D0D9A28DDC0CF**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

PROCESSO Nº 04585/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TENDA

Informo que há previsão de recursos financeiros para realização de tal despesa conforme previsão de receita da Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente.

Para a aquisição pretendida, indico a seguinte fonte de recursos:

170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Afonso Cláudio-ES, 10 de abril de 2025.

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário Municipal de Finanças



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003000330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em 10/04/2025 08:29

Checksum: **751051ECB5EB5C81A10387404AA56B23D4618A558353496C3149D61F83AB6E84**



Processo: 4585/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1502.0412200141.002 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 943

FONTE: 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES
FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Remeto os autos para elaboração do parecer jurídico conforme despacho do Gabinete na página 67.

Atenciosamente,

Afonso Cláudio, 10 de abril de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350031003900380035003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 10/04/2025 10:30

Checksum: **5EDCE54393853E1BA838CE748864BF95AC3454F19D5C549698667BFBDA1D2195**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000171/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000943

Data : 10/04/2025

Data Ref.: 10/04/2025

Valor : **21.600,00**

Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária : 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função : 04 - Administração

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 0014 - APOIO, ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade : 1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento Despesa : 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : RESERVA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS. SC 75/2025. PROC. 4585/2025.

Saldo Anterior Ficha

100.000,00

Valor Pré Empenho

21.600,00

Saldo Disponível

78.400,00

(vinte e um mil seiscentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0004585/2025

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

21.600,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	21.600,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	21.600,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	21.600,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	21.600,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 10 de abril de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
CONTADORA
CRC-ES-023476/O-1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 112

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003100330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **10/04/2025 11:00**

Checksum: **CB0378F844E0FF3968F77972931E1894F3EE3A8FB9780374760723AE85B5C05B**





Processo: 4585/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 10 de abril de 2025

JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350032003100350031003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em 10/04/2025 15:13

Checksum: **1D868A2DBB8229776498848B32B561904B614ABE84C417D400DDD2C051079446**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 4585/2025

NOTA TÉCNICA JURÍDICA

Tratam-se de autos do processo administrativo de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a aquisição de tenda 6x6 para atender as demandas da Secretaria, conforme discriminado nos autos do processo.

Analisando detidamente os autos, percebe-se que a fase preparatória vem sendo instruída de corretamente e de acordo com as disposições da Lei Federal 14.133/21 (art. 18). Foram colhidos orçamentos; realizado o check list para dispensa de licitação; autorização do chefe do executivo; aviso de contratação direta com sua respectiva publicação; escolha do vencedor; balizamento de preços do mercado; e informação orçamentária.

Ato contínuo, vieram os autos à Procuradoria para análise e viabilidade de continuidade com o eventual certame, atentando-se somente e, tão somente, ao caráter de assessoramento jurídico.

É uma breve síntese.

Pois bem. Analisando previamente a fase preparatória, é possível verificar que há divergência nas informações acostados em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, instrumentos imprescindíveis para descrever/definir o objeto pelo qual atenderá as necessidades e o interesse público envolvido.

1 - *Senão vejamos* as informações contidas em **Estudo Técnico Preliminar**:

- a) **Tópico 5 – Levantamento de Mercado:** *“inciso II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços [...]”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) **Tópico 7 – Descrição da solução como um todo:** “A realização da contratação, através do sistema de registro de preços, [...]”.

“Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Registro de Preços [...]”.

c) **Tópico 10 – Providências a serem adotadas:** “Após a conclusão da contratação por meio de dispensa de licitação [...]”.

2 - Já em **Termo de Referência**, trouxe o seguintes informações:

a) **Descrição da solução como um todo:** “A realização da aquisição, através de sistema de registro de preços, [...]”.

“Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Registro de Preços [...]”.

b) **Do Objeto:** “O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/06/2025, contados a partir da data de publicação no termo de dispensa de licitação, [...]”

c) **Forma e Critérios de Seleção do fornecedor:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação [...].

Diante do contexto apresentado, nota-se que há uma divergência entre as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, requisitos essenciais para o planejamento de determinado processo licitatório (art. 18, Lei Federal n. 14.133/2021).

Obviamente que ambos institutos (Sistema de Registro de Preços e Dispensa) seguem ritos diferentes (art. 82 e art. 75 da Lei n. 14.133/21), o que prescinde a necessidade de melhor análise para que o procedimento transcorra da melhor *transparência*, em observância os princípios que rege a Lei de Licitações (art. 5º).

Por todo o exposto, **conclui-se** pelo retorno dos autos à Secretaria solicitante para que avalie as considerações colacionados na presente nota e, se entender pertinente, promova as devidas diligências necessária para a correta instrução do procedimento, em observância à Instrução Normativa n. 009/2023 e Lei Federal n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Embora haja a divulgação de aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial (fls. 71), com a especificação do objeto pretendido (art. 75, §3º da Lei Federal n. 14.133/21), esta por sua vez se encontra eivada de vícios, visto que não observou as normas gerais de licitação e contratações diretas da Administração Pública, infringindo em eventual princípio da *competitividade* dos interessados em participar do certame ou concorrer à contratação direta.

Esta é a Nota Técnica Jurídica.

Afonso Cláudio-ES, 10 de abril de 2025.

Sebastião Wéliton Coutinho

Procurador-Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003300300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO WELITON COUTINHO** em 10/04/2025 15:59

Checksum: **DA1D7B9DBAA485A842A87A19DA601717AFD92B345D989BE6971DD4D6AE08B858**





Processo: 4585/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de abril de 2025

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350032003300390039003A005400

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 11/04/2025 14:46

Checksum: **C8550AD570381EB4E8873D7C03E76E7130BD1E074E827C5EAF5D3B7D832E8039**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Data da Elaboração: 25/02/2025

Secretaria/servidor responsável pela elaboração:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Bárbara Giestas Alves Palma

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Cultura e Turismo enfrenta um desafio constante de realizar eventos ao ar livre para a população e turistas, a fim de promover a cultura e atrair visitantes para a cidade. No entanto, a falta de estrutura adequada tem sido um obstáculo para a realização dessas atividades, especialmente em locais onde não há cobertura contra intempéries.

A aquisição de uma tenda 6x6 se faz necessária para atender a essa demanda, garantindo um espaço protegido e adequado para a realização de eventos culturais, exposições, feiras, entre outros. A tenda proporcionará conforto e segurança para os participantes, além de resguardar equipamentos e materiais utilizados durante a realização dos eventos.

A contratação do objeto dispensa para a aquisição da tenda é de extrema importância para garantir a continuidade das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo, atendendo às necessidades da população e fomentando o turismo na região. Com a tenda, será possível ampliar a programação de eventos ao ar livre, proporcionando momentos de lazer e entretenimento para todos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Dessa forma, a aquisição de tenda 6x6 é uma medida que visa atender ao interesse público, promovendo o desenvolvimento cultural e turístico da nossa cidade.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, justifica a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mencionados acima.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

“O objeto não foi previsto no Plano de Contratações Anual aprovado pela Portaria 363/2023, por ser uma contratação em caráter emergencial. Portanto, sugere-se sua inclusão.”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constituem requisitos desta contratação:

No valor dos itens deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada a partir do estudo realizado com base no consumo dos anos anteriores, bem como nas ações planejadas no período de um ano.

Abaixo segue estimativa da quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Tenda 6x6 modelo Pirâmide com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica PVC, anti-chamas		UN	3

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:

Realizada a cotação de preços utilizando o sistema Banco de Preços, serviço contratado por essa administração, cujo relatório segue em anexo.

inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Enviada solicitação formal de cotação à potenciais fornecedores, justificando a escolha dos mesmos por serem atuantes no mercado de compras públicas e possuírem condições para atendimento do objeto.

Concluindo-se, portanto, que no mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fez o levantamento de seus setores responsáveis. Isto posto, resta demonstrando que o quantitativo é proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado. No que versa, sobre os quantitativos do projeto, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude próprios da Secretaria Solicitante. Dessa forma o valor da contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A realização da aquisição, através de dispensa de licitação, de uma empresa especializada para fornecimento de tenda modelo pirâmide 6x6.
Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Dispensa de Licitação com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não há parcelamento da solução, por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, haja vista que trata-se da contratação de item único.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de uma tenda 6x6 para atender as demandas da secretaria de cultura e turismo tem como objetivo principal garantir um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, resultando em uma maior economicidade para a gestão pública.

Ao adquirir essa tenda, a secretaria poderá realizar eventos culturais e turísticos de forma mais organizada e estruturada, reduzindo custos com locação de estruturas temporárias e garantindo um ambiente adequado para a realização das atividades. Além disso, o investimento nessa estrutura permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que os servidores poderão realizar suas atividades de forma mais eficiente e confortável, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Com a utilização da tenda 6x6, a secretaria poderá expandir suas atividades, promovendo eventos culturais e turísticos de maior porte e atraindo um maior número de visitantes para a cidade. Isso contribuirá para o desenvolvimento econômico local, incentivando o turismo e fortalecendo a cultura da região. Assim, a aquisição da tenda demonstra ser um investimento estratégico e vantajoso para a secretaria de cultura e turismo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Após a conclusão da contratação por meio de dispensa de licitação segue o passo para processo de empenho. A entrega será conforme a demanda da secretaria municipal de Cultura e Turismo, mediante autorização de fornecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360037003800300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme



12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de uma tenda 6x6 para atender as demandas da secretaria de cultura e turismo pode gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados à produção do material utilizado na tenda e ao seu transporte. A fabricação de tendas geralmente envolve o uso de plásticos, metais e outros materiais que podem causar danos ao meio ambiente durante a extração, produção e descarte.

Para mitigar esses impactos, é importante optar por fornecedores que sigam práticas sustentáveis, como a utilização de materiais reciclados e recicláveis na produção da tenda. Além disso, é possível priorizar fornecedores que estejam localizados mais próximos do local de utilização, reduzindo assim a pegada de carbono do transporte.

Outra medida mitigadora importante é o tratamento adequado da tenda ao final de sua vida útil, por meio da reciclagem dos materiais ou da destinação correta para aterros sanitários. Além disso, é possível promover o uso consciente da tenda, evitando desperdícios e prolongando sua durabilidade.

Dessa forma, é possível minimizar os impactos ambientais da aquisição da tenda 6x6 para a secretaria de cultura e turismo, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a sustentabilidade das atividades realizadas.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos de contratação garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Responsáveis pela elaboração:

BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 25 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

Referente ao Anexo 8 da IN SCL 009/2023 - Planilha de Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão através da dotação discriminada abaixo, apresentada em conjunto do seu cronograma de desembolso:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200141.002 – Aquisição de equipamentos e material permanente.

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente.

Ficha: 943

Fonte de recurso: 1704

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
				21.600,00		R\$ 21.600,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

Referente ao ANEXO 09 da IN SCL 009/2023 - Pesquisa de Preço

A descrição do item foi elaborada com vista a atender as necessidades para a contratação de empresa especializada para aquisição de uma tenda 6x6 se faz necessária para atender a essa demanda, garantindo um espaço protegido e adequado para a realização de eventos culturais, exposições, feiras, entre outros. A tenda proporcionará conforto e segurança para os participantes, além de resguardar equipamentos e materiais utilizados durante a realização dos eventos, por meio de descrição que permita a combinação da necessidade e a possibilidade de ampla concorrência dos fornecedores existentes no mercado.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei n 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

...

II – criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os seguintes parâmetros:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Realizada cotação de preços utilizando o sistema Banco de Preços
serviço contratado por essa administração, cujo relatório segue em anexo.

Data da consulta: 26/02/25

Realizada a consulta de preços utilizando o sistema de painel de preços do governo federal, print da consulta anexo.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		
01		Tenda 6x6 modelo Pirâmide com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica PVC, anti-chamas	RC MIRANDA TOLDOS VILA VELHA - ME CNPJ: 24.562.455/0001-69	GILBERTO CANDIDO SOUZA MEI CNPJ: 30.093.986/0001-52	PRÁTICA COBERTURAS LTDA CNPJ: 39.892.984/0001-06
			VALOR	VALOR	VALOR
			R\$ 21.600,00	R\$ 24.300,00	R\$ 22.650,00

Elaborado por:	Revisado por:	Data:
BÁRBARA GIESTAS ALVES PAMA	PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA	25/02/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003800300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 11/04/2025 14:44
Checksum: **E0D283BD0068E74B784CE5DFFD1D952234546DED9038951491D3086AC9593DE8**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva.** em 11/04/2025 14:45
Checksum: **847B33F2044B617FFEFFFFC595C43D6446E0E7F9E0CF433C27121224B1908C5D9**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 11/04/2025 14:58
Checksum: **974E2BCE0DFFF855A1A29059B348EEAE5765774355AA7BE8459D7BAD1E4B08AC**





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Refere-se a aquisição de tendas 6x6 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Tenda 6x6 modelo Pirâmide com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica PVC, anti-chamas		UN	3

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação encerra-se em 31/08/2025, contados a partir da data de publicação do termo de dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBJETIVO:

A Secretaria de Cultura e Turismo realiza diversos eventos ao longo do ano, como feiras, festivais, exposições apresentações culturais e atividades comunitárias. A aquisição de tenda 6x6 permitirá melhor organização e conforto para participantes, artistas e público em geral, garantindo proteção contra intempéries e estrutura adequada para as atividades.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de tenda 6x6 para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo se faz necessária para suprir uma carência existente no atual cenário da secretaria. Sem a disponibilidade de uma tenda adequada, os eventos promovidos pela secretaria podem ser prejudicados, o que impacta diretamente na qualidade das atrações oferecidas ao público, bem como na divulgação do potencial cultural e turístico da cidade.

Além disso, a contratação da tenda também contribui para a segurança dos frequentadores dos eventos, já que garante um espaço coberto e estruturado que pode abrigar um grande número de pessoas de forma confortável e segura. Isso é fundamental para evitar imprevistos e possíveis transtornos durante a realização dos eventos.

Por fim, a aquisição da tenda também representa um investimento no desenvolvimento cultural e turístico da cidade, uma vez que possibilita a realização de atividades que promovem a cultura local e atraem visitantes interessados em conhecer as manifestações artísticas e culturais da região.

Diante do exposto, fica evidente a importância da contratação do objeto em questão para atender as demandas da secretaria de cultura e turismo, visando sempre a excelência na prestação de serviços públicos e a valorização do potencial cultural e turístico da cidade.

Com relação a utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, conforme institui a Lei nº 14.133/2021:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da aquisição, através do sistema de Dispensa de Licitação, de uma empresa especializada para fornecimento de cafeteira elétrica e frigobar.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por meio de Dispensa de Licitação com amparo legal, na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constituem requisitos desta contratação:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

No valor do item deve estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, como: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fica sob a responsabilidade da empresa os custos com os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, além das descritas na proposta comercial.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O presente Termo de Referência tem por finalidade oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO:

Quando houver necessidade do serviço/objeto, a empresa será convocada para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 dias úteis. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/21, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A contratada deverá disponibilizar a entrega do serviço de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da autorização.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

O fiscal de contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente, no prazo de cinco dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato/ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ordem de serviço/autorização de fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até dois dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

Após o recebimento do objeto, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte dias) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Conforme art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras referente a Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

O levantamento do mercado considerou contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, bem como proposta de fornecedores e dados constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o objetivo de identificar a maioria das apresentações e fornecedores disponíveis no mercado nacional.

Para atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021, foi realizado levantamento no mercado, utilizando os parâmetros conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar, sendo que não foi encontrado orçamentos coletados no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>).

Justifico que após inúmeras pesquisas no banco de preço, não constatamos nenhum produto idêntico ao necessário.

Ademais, justifico ainda que, na pesquisa no painel de preços do governo federal, também não houve nenhum dado na cotação que pudesse classificar na demanda a qual precisamos, seguindo anexo no processo o print do site pesquisado.

Desta forma, optamos em coletar três orçamentos, afim de balizar os valores e comprovar o que estamos requerendo está dentro do valor de mercado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 1502.0412200141.002 – Aquisição de equipamentos e material permanente.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Elemento de despesa: 4490520000 – Equipamento e material permanente.

Ficha: 943

Fonte de recurso: 1704

Ressalvada a análise e autorização ou indicação de nova fonte de recurso pelo Secretário Municipal de Finanças e do Exmo. Prefeito Municipal em momento oportuno.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo estabelecido.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo estabelecido neste instrumento.
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até dois dias úteis.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os objetos fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- c) Não receber os objetos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- d) Atestar os objetos recebidos, bem como sua nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

SANÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

-As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

-Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

-Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- As penalidades de multa a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o procedimento da contratação, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para a referida contratada. Nas seguintes situações:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a procedimento de dispensa de licitação;
 - fraudar a contratação;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - Impedimento de participar de contratações com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

- Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Declaração de Inidoneidade para contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:
 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento de dispensa de licitação ou a execução do contrato.
 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contratual.
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

As Sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a reabilitação do participante da contratação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento contratual.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Afonso Cláudio, 25 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA GISTAS ALVES PALMA

Servidor responsável pela elaboração

Aprovo, em 25 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Anexo I – Tabela descritiva do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	QUANTIDADE
01	Tenda 6x6 modelo Pirâmide com estrutura em aço galvanizado com estrutura em aço galvanizado e com cobertura em lona vinílica PVC		03



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003800310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em 11/04/2025 14:46
Checksum: **84EA929BFADA525302A8919014CDA60B48E6F67208316A3245C6E1C44BC8A5DC**

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 11/04/2025 14:57
Checksum: **94580A616CB0464FBF0B1299B2F95004ACC8FD9E3073443671218BA8E8F25D69**

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 11/04/2025 14:58
Checksum: **897D2DCFC84690EF4F0A1C705696ABF61E390F72345E3781EA816B911BEAA222**





Processo: 4585/2025

À(ao) **ADVOGADO - EDUCAÇÃO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 14 de abril de 2025

SEBASTIÃO WELITON COUTINHO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350032003900330031003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO WELITON COUTINHO** em 14/04/2025 08:17

Checksum: **CEE29A1326AEB4179D3AC9EFF6C78B5F88065331F2A7BC0E3FF458136C556AA8**





Processo: 4585/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

DESPACHO

AO SETOR DE COMPRAS:

Para que se manifeste se no presente exercício não foram adquiridos os produtos e/ou serviços solicitados, idênticos ou similares, tampouco sobre a previsibilidade em novas contratações, nem através de procedimento licitatório e nem através de dispensa de licitação. Ressalto ainda a informação a respeito de possíveis futuras aquisições.

Após, nova vista.

Afonso Cláudio/ES, 15 de abril de 2025.

Roberta de Vargas Vieira

Advogada OAB-ES 10.247





Afonso Claudio, 15 de abril de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350033003000370031003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em 15/04/2025 06:08

Checksum: **E8CA90E99992714FFB4FA255CB6DB680EB7D9B9AE9881B7FFFD07C4AB59A495E**





Processo: 4585/2025

À(ao) **ADVOGADO - EDUCAÇÃO**

Despacho

Considerando o despacho fls.152, informo que não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares, bem como não há previsão de novas contratações, seja por meio de procedimento licitatório ou por dispensa de licitação.

Dessa forma, não se vislumbra a intenção de aquisições relativas à categoria mencionada, nos moldes exigidos pela legislação vigente.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 22 de abril de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350033003500370035003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **22/04/2025 10:05**

Checksum: **0A5CDBE4C87AA24E46FBCCE0E8CC1B3B58C78911DFB48DC94977B7921708E225**





Processo: 4585/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de abril de 2025

JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350034003900380038003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em **23/04/2025 16:19**

Checksum: **B353E501B94AADE1C9B36254DF94990639B530EA64E8AD3AFB7603041B02A985**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 4585/2025

Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Aquisição de Tendas 6x6

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação *direta*, por meio de *dispensa*, para a aquisição de tendas 6x6, visando atender as suas demandas.

Em justificativa, a solicitante aduz o seguinte:

A aquisição de uma tenda 6x6 se faz necessária para atender a essa demanda, garantindo um espaço protegido e adequado para a realização de eventos culturais, exposições, feiras, entre outros. A tenda proporcionará conforto e segurança para os participantes, além de resguardar equipamentos e materiais utilizados durante a realização dos eventos.

A contratação do objeto dispensa para a aquisição da tenda é de extrema importância para garantir a continuidade das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo, atendendo às necessidades da população e fomentando o turismo na região. Com a tenda, será possível ampliar a programação de eventos ao ar livre, proporcionando momentos de lazer e entretenimento para todos.

Foi apresentado 03 (três) propostas de empresas, a fim de demonstrar os preços dos produtos praticados no mercado, conforme quadro comparativo de preços apresentados nos autos em fl. 103.

Às fls. 63/64, o Setor de Compras, realizou o Check List comum para todas as contratações diretas.

Além disso, verificou os métodos adotados para a composição dos preços, bem como informou que foi realizada a divulgação do Aviso de Contratação Direta do sítio oficial do Município, o qual foi obtido novas propostas adicionais para compor o balizamento de preços (fl. 90).

Por fim, justificou a escolha da empresa vencedora **R.C Miranda – Toldos Vila Velha**, para o fornecimento do referido produto/serviço, “*haja vista que esta apresentou o menor valor nos*





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

orçamentos, dentre os que foram colhidos, ressaltando, inclusive, que este é compatível com o valor de mercado praticado.”

Em Nota Técnica, esta Procuradoria advertiu a solicitante em relação aos erros materiais encontrados na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo posteriormente retificado. Embora já ter ocorrido a consequente publicação do Aviso de Contratação Direta, esta por sua vez não configurou em vício ao procedimento, visto que o teor da publicação discriminava de forma *evidente* o rito em que seria realizada determinada contratação, observando aos princípios da Administração Pública.

É importante destacar que a Secretaria Municipal de Finanças certificou quanto à existência de reserva orçamentária para custear determinada despesa (fls. 110/112).

Eis o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de “**Dispensa de Licitação**” prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo “*ad litteram*” referido dispositivo legal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Não obstante, a doutrina é uníssona em asseverar que o art. 75 da Lei de Licitações apresenta um rol taxativo, dispensando a abertura de procedimento licitatório para compras de até R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho¹:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de *dispensa de licitação*, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em análise aos orçamentos acostados, vislumbra-se que a proposta de menor preço foi apresentada pela empresa **R.C Miranda – Toldos Vila Velha**, no valor total de **R\$21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme Quadro Comparativo de Preços Simples (fl. 103).

Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

¹JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 302.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria.

Cabe ressaltar que, a Secretaria Municipal de Finanças informou que há previsão de recursos financeiros para a realização de determinada despesa (fls. 110/112).

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela **continuidade** do feito, por se tratar de hipótese de “*Dispensa de Licitação*”, como um dos casos de contratação direta pela Administração Pública, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.343/2024, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 c/c art. 72, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 23 de abril de 2025.

Sebastião Wéliton Coutinho

Procurador-Geral

OAB/ES 26.537



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003400360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO WELITON COUTINHO** em **23/04/2025 16:28**

Checksum: **0AB0CCA997F98BDE657CE5F34503684C34871EBF8F17D081102BDFBC7DC3E2D5**





Processo: 4585/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de abril de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350035003900370033003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em 24/04/2025 08:50

Checksum: **681FDDB614E2DD38C2487CFADDCC7AE470CA6B392F9359E198A16B128B5177E6**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 4585/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPACHO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando a contratação direta, por meio de dispensa, para a aquisição de tendas 6x6, visando atender as suas demandas.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, Orçamentos, dotação orçamentária, entre outros.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e c/c Decreto Federal nº 12.343/2024.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se à interessada para que avalie a documentação necessária e exigida, conforme conclusão do parecer jurídico, nos termos do mesmo.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 24 de abril de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003500350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **24/04/2025 09:24**

Checksum: **597A3AB9AF1E241228D94CFABF5CF3B1C24602466A4C875DA54E1D6C20C41F82**





Processo: 4585/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 24 de abril de 2025

ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350036003000390033003A005400

Assinado eletronicamente por **ELAINE VIEIRA DE VARGAS BRANDÃO** em **24/04/2025 09:38**

Checksum: **71DB9C23DA72B411DD95E59276CCCABC91305AD405511CA718EA7EAC22687576**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.562.455/0001-69
Razão Social: R C MIRANDA TOLDOS VILA VELHA ME
Endereço: R EDUARDO FAIRICH 16 FUNDOS / NOSSA SENHORA DA PE / VILA VELHA / ES / 29110-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042303373315937737

Informação obtida em 24/04/2025 09:02:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 88566/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 243976 Crc Original: 243976 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA**
CNPJ / CPF **24.562.455/0001-69**
Inscrição Estadual/RG **083164391**
Endereço **29110-100 - EDUARDO FAIRICH, 16 FUNDOS**
Bairro **NOSSA SENHORA DA PENHA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 24 de Abril de 2025

Esta Certidão é válida até: 24/05/2025

Data Geração: 24/04/2025

Data Emissão: 24/04/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3672229

Número da Certidão: 88566/2025

Controle: 243976

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 24/04/2025



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370030003600300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000348769

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 24.562.455/0001-69

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/02/2025**, válida até **26/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/02/2025.

Autenticação eletrônica: **001D.C13D.1710.CF2F**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA
CNPJ: 24.562.455/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:48 do dia 25/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2025.

Código de controle da certidão: **68C3.2571.80BC.4EE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.562.455/0001-69

Certidão nº: 11112604/2025

Expedição: 25/02/2025, às 14:48:46

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.562.455/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.562.455/0001-69**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **R.C.MIRANDA - TOLDOS VILA VELHA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/04/2016**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF





Processo: 4585/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 30 de abril de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350036003100360030003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **30/04/2025 08:58**

Checksum: **8016514582347697B36DCED608105B1E92D9A65AE11F8E26C625C0FDF9613407**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 4585/2025

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 23/04/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **R.C.Miranda - Toldos Vila Velha**, inscrita no CNPJ nº 24.562.455/0001-69, **no valor total** de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para aquisição de tendas 6x6 modelo pirâmide, com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica pvc, antichamas, conforme solicitação nº075/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 1502.0412200141.002 - Apoio, Organização e Modernização Administrativa 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Ficha: 943 Fonte: 170400000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Afonso Cláudio, em 25 de abril de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a contratação da empresa **R.C.Miranda - Toldos Vila Velha**, inscrita no CNPJ nº 24.562.455/0001-69, **no valor total** de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), para aquisição de tendas 6x6 modelo pirâmide, com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica pvc, antichamas, conforme solicitação nº075/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”.

Afonso Cláudio, em 25 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370031003600380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Falqueto da Silva** em 30/04/2025 09:35

Checksum: **2624D8552B6F44A439D80C973D92A224BD450717E3CB1E2BB7FA8A45DF1CFAB8**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 30/04/2025 09:54

Checksum: **DA75E15714BEEA60DCE7B1E306ECB142CE118B72EF99F9ADAA72DA6FB2496303**



**Dispensa de Licitação
Nº 011/2025
Processo Nº 4585/2025**

ID CIDADES:

2025.001E0700001.09.0011

Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**Empresa:** R.C.Miranda - Toldos Vila Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 24.562.455/0001-69.**Objeto:** Aquisição de tendas 6x6 modelo pirâmide, com estrutura em aço galvanizado, com cobertura em lona vinílica pvc, antichamas, conforme solicitação nº075/2025 da referida secretaria.**Valor Total:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**Dotação Orçamentária:**

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1502.0412200141.002 - Apoio, Organização e Modernização Administrativa

44905200000 - Equipamento e Material Permanente

Ficha: 943

Fonte: 170400000000 - Transferências da União

Referentes a Compensações

Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Afonso Cláudio, 25 de abril de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1540839

Adjudicação e/ou Homologação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 -
WCOMPRAS ID Nº 359987**

**ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0002 -
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 28101/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção e Urbanização da Ponte Norte, no município de Afonso Cláudio/ES. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras da Lei Federal Nº 14.133/21, pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 585/2023. **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o resultado da Concorrência em epígrafe em favor da vencedora, formada sob a forma de consórcio pelas empresas: Moprem Construtora LTDA (CNPJ nº 24.121.687/0001-81) e Zorzal Terraplanagem e Locações LTDA (CNPJ nº 01.809.437/0001-33), lote único 001 - no valor total global de R\$ 3.949.000,00 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil reais).

Afonso Cláudio/ES, em 25 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1540941

Ata de Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 -
WCOMPRAS ID Nº 321577**

ID CIDADES Nº 2024.001E0700001.02.0011



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370031003600390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 14332/2024

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Objeto: Registro de Preços de câmeras de segurança.

Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados será até o dia 18/09/2025, com início, a contar do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 062/2025

52.474.899 RENATO JUNIOR MOSQUEM

CNPJ Nº 52.474.899/0001-88

LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0001	R\$ 22.548,00 (vinte e dois mil, quinhentosequarentaeoitoreais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 25 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1540599

Água Doce do Norte

Dispensa de Licitação

**PROCESSO Nº 001747/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0056/2025
RATIFICAÇÃO**

ID: 2025.002E0500001.09.0020

Brayon Nikolas Bretas, Secretário Municipal De Saúde, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

RATIFICA a dispensa de licitação para **aquisição de medicamento para a paciente MARIA MOREIRA CARDOSO, conforme decisão judicial nº 0001039-04.2015.8.08.0068** com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E autorizo o empenho em nome da empresa **IMPERIUM MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ nº 49.699.998/0001-53, ganhador do item 01, totalizando R\$304,20 (trezentos e quatro reais e vinte centavos)**, cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço vencedora.

Água Doce do Norte, ES, 24 de abril de 2025.

BRAYON NIKOLAS BRETAS**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****Protocolo 1540310****fls. 180**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370031003600390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em 30/04/2025 08:58

Checksum: **E21E57CEF29E084ABB0A64BD2EA4CF7E5CD4B52FD9F18FBA86DA482FE66C4A3D**



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000011/2025

Última atualização 30/04/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000045/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Refere-se a aquisição de tenda 6x8, visando atender as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo.





Processo: 4585/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Despacho

No tocante à formalização de instrumento contratual, cabe destacar que a Lei nº 14.133/2021 permite substituição do contrato por outros documentos hábeis, conforme disposto em seu art. 95.

Nessa acepção, considerando a ausência de obrigações futuras e que o valor da contratação encontra-se dentro dos limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **encaminha-se** à secretaria para emissão de instrumento equivalente ao contrato, a saber Nota de Empenho.

Afonso Claudio, 30 de abril de 2025

IEDA CRUZ OLIVEIRA BRETAS
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350037003600330035003A005400

Assinado eletronicamente por **IEDA CRUZ OLIVEIRA BRETAS** em 30/04/2025 10:11

Checksum: **70D255C70FD5A04D2065356F96027ADAEFF4FD9029EAF76D221EDF2B34D780AA**





Processo: 4585/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 6 de maio de 2025

Bárbara Giestas Alves Palma



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350037003700330036003A005400

Assinado eletronicamente por **Bárbara Giestas Alves Palma** em 06/05/2025 10:27

Checksum: **1C09A6DF0243C7280B477C7A472E157DBD7F72BD96096A411C5B6102D656AC27**





Processo: 4585/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências. A nota de empenho referente a esta despesa encontra-se no processo de número 9054/2025.

Afonso Claudio, 14 de maio de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350039003100350031003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **14/05/2025 09:25**

Checksum: **97FD15C8A86279C1FD1EF2C0D0BBEFA8CA0D2917E64668D9CCAA7BE8C7306EEF**

